



Pindamonhangaba, 22 de julho de 2020.

Ofício 03/2020

A Secretaria de Esporte e Lazer  
A/C do Sr. Antônio Carlos de Macedo Giudice

Conforme reunião ocorrida aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, Terceira Pauta: Intervenções em APP – Caso específico envolvendo uma ação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Em decorrência desta pauta, elaboramos este ofício solicitando que todas as questões envolvendo as temáticas ambientais; sejam envolvidos os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente Municipal, pois é necessário não perder o foco na precaução e prevenção a possíveis danos ambientais em áreas legalmente protegidas ou não, conforme Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), Lei 12.651/2012 (Código Florestal) e demais arcabouço da legislação ambiental.

Referência: área de APP entre os bairros Jardim Aurora e Mombaça.

Deixamos registrado e esclarecemos que o CONDEMA não desaprova a ação por iniciativa popular, pelo contrário, cremos que esse é o futuro caminho da preservação ambiental, mas quando observamos a intervenção do Poder Executivo Municipal de forma a causar danos ao meio ambiente, isso nos preocupa e nos faz intervir de forma cautelar em relação às intervenções danosas para que sejam regularizadas conforme legislação em vigor.

Colocamo-nos a Vossa disposição.

Atenciosamente.

Alexsander R. Carvalho  
Presidente CONDEMA Pindamonhangaba  
Gestão 2020 / 2022